



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.723

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1951

DECRETO N. 730 — DE 10 DE MAIO DE 1951

**Restabelece a denominação de "Monsenhor Mâncio Ribeiro" ao Grupo Escolar da cidade de Bragança.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e atendendo à solicitação da Assesembélia Legislativa, em ofício n. 211/Sec., de 19 de abril último,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica restabelecida a antiga denominação de "Monsenhor Mâncio Ribeiro", ao Grupo Escolar da cidade de Bragança, justa homenagem àquele ilustre sacerdote, que prestou relevantes serviços ao povo bragantino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jacirene Sousa Furtado para exercer, interinamente, o cargo de classe E, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, com exercício na Mesa de Rendas de Bragança, vago com a exoneração de Hamilton Lobão.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laércio Rodrigues de Melo para exercer, interinamente, o cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Mesa de Rendas de Bragança,

vago com a exoneração de Afonso Lhamas Veiga.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hamilton Lobão do cargo da classe E, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de 1941, Afonso Lhamas Veiga do cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Yolires Alba Pires Nunes para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Único, lotada na Divisão de Fiscalização e Tomadas de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3348

Agência:  
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4261

Director — GESSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redactor-chefe — Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 300,00	
Annual .. . . . .	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez .. . . .	400,00
Semestral .. . . . .	125,00	1/2 Página, por 1 vez .. . . .	200,00
Número avulso .. . . .	1,00	Repetição .. . . . .	135,00
Número atrasado, por ano .. . . . .	1,50	1/2 Página, por 1 vez .. . . .	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Annual .. . . . .	260,00	Por vez .. . . . .	4,00
Semestral .. . . . .	135,00		
Exterior:			
Annual .. . . . .	330,00		

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.765, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 6 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

**SUMÁRIO****SEÇÃO I**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO N. 730, de 10 de março de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 30 e 31 de março de 1951

**GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE BELÉM — Gabinete do Prefeito — Atos e Decisões

EDITAIS

ANÚNCIOS

**SEÇÃO II****PODER JUDICIÁRIO**

EDITAIS

**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adaci Pereira da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Conceição do Araguaia, vago com a exoneração de Luzitano Garcia Cruz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado.  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Matias do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzitano Garcia Cruz do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 166, da Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Irene Carneiro Soares, ocupante do cargo de Escriturário Apurador — padrão G, do Quadro Único, lotada no Departamento de Finanças, sessenta (60) dias de licença, a contar de 4 de fevereiro último a 4 de abril vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Matias do Nascimento, para exercer o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Ananindeua, vago com a remoção de Artur de Sousa Leal para a Coletoria de Gurupá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Fernando Alves da Cunha do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, da Coletoria de Gurupá para a Coletoria de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve remover, "ex. officio", de acôrdo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Artur de Sousa Leal do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, da Coletoria de Ananindeua para a Coletoria de Gurupá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro Leon da Rosa do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eduardo Vale Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Porto de Moz, vago com a exoneração de Jorge Pais Soares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jorge Pais Soares do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Porto de Moz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve nomear Jorge Ferreira Lopes, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Contabilista", do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe — padrão R, do mesmo Quadro, com exercício no Serviço de Navegação do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Antônio Giordano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice de Oliveira Chaves para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário Apurador — padrão G, do Quadro Único, lotada na Divisão de Fiscalização e Tomadas de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo da Silva Ramos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Soure, vago com a remoção de Paulino Pereira Lima.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laurênio Miranda da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria de Práinha, vago com a exoneração de Bernardo Sertório Miranda.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve remover, "ex. officio", de acôrdo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Nunes do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Juruti, Posto Fiscal de Santa Júlia, vago com a exoneração de João Guimarães Nunes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**PREFEITURA DE BELÉM**

**DECRETO N. 3.506**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA:**

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Derossi de Castro Barral para exercer, efetivamente, o cargo de Marcador — cobrador — padrão I, lotado na Sub-

prefeitura de Icoraci—Usina de Fôrça e Luz, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela verba do "Acôrdo" assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de abril do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 3.711, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N.º de ordem	N.º do cheque	HISTÓRICO	N.º dos documentos	Data	Crédito Cr\$	Saldo Cr\$
						150.000,00
756.056		Saldo do mês de março . . . .				
		Fôlha de pagamento do pessoal diarista relativa a janeiro . . . . .	1	5.4.951	18.100,00	
		" Fôlha de pagamento do pessoal diarista relativa a fevereiro . . . . .	2	" " "	16.486,00	
		" Fôlha de pagamento do pessoal diarista relativa a março . . . . .	3	" " "	16.760,50	
		" Pago a J. Martha Junior & Cia. . . . .	4	" " "	4.200,00	
		" " Miguel Monteiro de Araújo . . . . .	5	" " "	6.330,00	
		" " R. J. Maia & Cia. . . . .	6	" " "	2.420,00	
		" " Standard Oil Company Of Brazil . . . . .	7	" " "	1.735,00	
		" " Idem, idem . . . . .	8	" " "	1.388,00	
		" " Arlindo Cruz . . . . .	9	" " "	956,00	
		" " Stoesseg Sadalla & Cia. . . . .	10	" " "	451,60	
		" " Amintas de Lemos . . . . .	11	" " "	300,00	
		" " Relação de despesas miúdas . . . . .	12	" " "	80,10	69.207,20
						80.792,80

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 30 de abril de 1951.

Visto:  
Hugo Rangel de Borborema  
Inspetor Chefe

Miguel Arias Lopes  
Merceologista "22"

## SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### Delegacia no Pará

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, chama a atenção dos interessados para o edital de diligência de medição, demarcação e avaliação dos terrenos de marinha sítos à Praça General Magalhães, nesta cidade, publicado no DIÁRIO OFI-

## EDITAIS

CIAL do Estado de 1 de maio de 1951.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 10 de maio de 1951.— (aa) Maria de Lourdes M. Silva, esc. cl. "E" — Visto: Alcides Batista de Lima, subs. ev. do chefe da Delegacia.

(Dia 15|5)

## SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### Delegacia no Pará

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, chama a atenção dos interessados para o edital de diligência de medição, demarcação e avaliação do terreno de marinha sítos no bairro da Pedreiri-

nha do Guamá, nesta cidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 6 de maio de 1951.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 8 de maio de 1951.— Maria de Lourdes Miranda Silva, esc. cl. "E". — Visto: Alcides Batista de Lima, subs. ev. do chefe da Delegacia.

(N.º 486—A—Cr\$ 50,00 — 11 e 15|5)

**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Francisco Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23ª comarca, 57º termo, 57º Município — Vigia, e 148º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com o rio Ubituba, começando do igarapé Ituá, até confinar com terras de Avelino Francisco Barbosa; pelo lado esquerdo, com terras demarcadas de Manoel Joaquim Marques; e pelos fundos, com lotes agrícolas da Colônia Santa Rosa, medindo de frente, 500 metros, e de fundos, 3.973 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município da Vigia.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de abril de 1951. Pelo Oficial, **Amadeu Burlamaque Simões**, agrimensor.

(A — 317—Cr\$ 120,00 — 25|4; 15 e 24|5)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que, pela Senhora Laura Belém, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca—Belém, 14º Termo, 14º Município — Acaará, 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Tapiocaba,

e não tem denominação, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, limitando-se pela frente, com a margem direita do igarapé Tapiocaba; pelo lado de cima com o terreno de Manoel Francisco; pelo lado de baixo, com o terreno de Maria Francisca da Silva; e pelos fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Acaará.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de abril de 1951. — Pelo Oficial **Amadeu Burlamaqui Simões**, agrimensor.

(N. 254-A—291—Cr\$ 120,00 — 15 e 30|4 e 15|5)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Manoel Nascimento Barbosa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Gentil Bitencourt para onde faz frente e Rua Américo Santa Rosa na projeção dos fundos no perímetro entre a Travessa Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto de onde dista 47m,50; limita-se à direita e a esquerda terreno baldio; medindo de frente 7m,0 por 20m,00 de fundos ou seja uma área de 140m2,00.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não

será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1951. (a) **Dr. Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

(N. 436—Ext.—1, 15 e 30|5)

**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Antônio Joaquim Marques, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Djalma Dutra, Curuçá, Chaco e 14 de Março, da qual dista 122m,94 esquina sujeita a alinhamento; medindo de frente 4m,80 por 58m,00 de fun-

dos com a área de 278m,40. Confinado à direita a barraca n. 517, de Clotilde Soares e a esquerda a de n. 523, de Maria Coutinho da Silva. A área está beneficiada com uma barraca coletada sob n. 519, frente sujeita ao alinhamento.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de abril de 1951. — **Dr. Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

(N. 255—292—Cr\$ 120,00 — 15 e 30|4 e 15|5)

**ANÚNCIOS**

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 de maio de 1951, às 15 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 143, a fim de deliberarem sobre a seguinte proposta da Diretoria:

Reforma dos estatutos, para o fim de elevar o capital social de ..... Cr\$ 3.000.000,00 para ..... Cr\$ 6.000.000,00, aumentando-se o valor nominal das ações de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00. O aumento será

feito com a importância necessária tirada do Fundo de Reserva Eventual.

Belém, 6 de maio de 1951. — Os Diretores: **José Vitorino d'Oliveira, Américo Nicolau Soares da Costa e Antônio Nicolau Viana da Costa**.

(N. 448—Ext.—6, 15 e 22|5)

**CHAMADA DE CREDORES**

Adriano Andrade Cia., estabelecido nesta praça à Trav. D. Pedro n. 515, vem solicitar a todos os seus fornecedores que apresentem suas contas de títulos vencidos ou a vencer até o dia 6 do corrente a fim de serem conferidos.

(N. 417—A—345—Cr\$ 80,00 3 e 15|5)

**LOJAS RIANIL—PARÁ**  
**S. A.**

**Ata de Assmbléia Geral**  
**Ordinária**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um, às dezesseis horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número quarenta e nove, os acionistas de Lojas Rianil—Pará S. A. representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verificou do "Livro de Presença", pelas suas assinaturas, às folhas cinco, constando as declarações exigidas pelo art. 92 do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, ausente o Diretor-Presidente, e estando representado por procuração o Diretor-Comercial José Miguel Teixeira Rêgo pelo acionista Arquimimo Vidal Lôbo, conforme instrumento de procuração que exibiu, lavrado em notas da tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz, às folhas 265 verso, do livro 75, e Diretor-gerente João Ribeiro Fontenele, nos termos do art. 16, parágrafo 2.º dos nossos Estatutos, solicitou aos senhores acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, recaindo a escolha no acionista Arquimimo Vidal Lôbo, que, assumindo a presidência, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Bento José da Silva. Assim constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, convocada regularmente pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "A Província do Pará", por convocações do teor seguinte: — "Lojas Rianil—Pará S. A.—Assembléia Geral Ordinária". Na conformidade do art. 16 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia quinze do corrente mez,

**ANÚNCIOS**

às dezesseis horas, na sede social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo número quarenta e nove, com o fim de tomar conhecimento do balanço encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos e cinquenta, o parecer do Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de mil novecentos e cinquenta, e eleger o Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de mil novecentos e cinquenta, Belém do Pará, 5 de abril de 1951. — (aa) Paulo Gondim de Abreu, diretor-presidente; José Miguel Teixeira Rêgo, diretor-comercial; e João Ribeiro Fontenele, diretor-gerente."

Ainda com a palavra, o senhor presidente declarou que as publicações ordenadas pelo art. 99 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 2.627, de 1940, foram feitas dentro do prazo legal no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "A Província do Pará", podendo assim a Assembléia deliberar sobre o assunto. Em seguida, foi de ordem do senhor presidente feita a leitura do relatório, balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, que, submetidos a discussão, e, em virtude de ninguém ter se manifestado, foram os mesmos postos em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, na qual se abstiveram de tomar parte os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (presentes). A seguir o Sr. Presidente comunicou à Assembléia a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de oitenta cruzeiros, (Cr\$ 80,00) por ação, à qual, após discussão, tendo-se manifestado favoravelmente o Conselho Fiscal, foi aprovada por unanimidade. Logo após o senhor presidente anunciou que ia ser procedida a eleição dos membros do Con-

selho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um, suspendendo a sessão por cinco minutos para que os acionistas organizassem as suas chapas. Reaberta a sessão e procedido o escrutínio, verificou-se haverem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um, Ruberval Duamel de Zuniaga, Osvaldina Cordeiro da Silva e Jersey Marques Maciel, sendo os dois primeiros reeleitos; e para suplentes, Antônio Lopes dos Santos, José Antônio da Silva e José Ribamar Milhomem, sendo os dois primeiros reeleitos e todos residentes nesta Capital. O acionista Jersey Marques Maciel propôs e foi aprovado ser mantida a remuneração mensal de cinquenta cruzeiros, ... (Cr\$ 50,00), para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e bem assim a remuneração mensal de hum mil cruzeiros, para cada um dos membros da Diretoria, e mais dois por cento (2%) sobre as vendas para o diretor-gerente. Nada mais havendo a tratar, depois de encerrado com a assinatura do senhor presidente e minha a folha número cinco do "Livro de Presenças" dos acionistas, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim Bento José da Silva, secretário. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e em seguida aprovada por unanimidade, e, por isso, vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 15 de abril de 1951. — (aa) **Arquimimo Vidal Lôbo**, presidente; **Bento José da Silva**, secretário; **Arquimimo Vidal Lôbo**, por procuração de **José Miguel Teixeira Rêgo**; **João Ribeiro Fontenele**; **Antônio Lopes dos Santos**; **Jaime Costa**, **Jersey Marques Maciel**; **Osias de Carvalho Nobrega**; e **Milton Guimarães Pinheiro**.

**COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES**  
**S. A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na forma dos Estatutos, no dia 26 de maio de 1951, às 10 horas, na sede social à Rua Gaspar Viana n. 78. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos: 1.º) Deliberar sobre a confirmação do artigo 3º dos Estatutos, para a criação de uma sucursal no Rio de Janeiro; 2.º) Eleger um Diretor Comercial, assim como a nomeação de um Consultor Jurídico, para dirigir a referida sucursal; 3.º) Tratar de outros assuntos relativos a criação da mesma sucursal.

Belém, 14 de maio de 1951.—Companhia Paraense de Construções S/A. — (aa) **Alberto Pinto Guimarães**, diretor-presidente e **Afonso Azevedo Filho**, diretor-tesoureiro.

(N. 542—B—Ext. 15, 16 e 17/5)

**COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ**

**Assembléia Geral Extraordinária — (2.ª convocação)**

São convocados os acionistas a reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 18 de maio de 1951, às quinze horas, na sede da Companhia à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54-1º, e que terá por fim deliberar sobre: a) reforma dos Estatutos; b) aumento do capital social.

Belém, 11 de maio de 1951. — Os Diretores: **Oscar Faciola**, **Simão Roffé** e **Rafael Fernandes de Oliveira Gomçs**.

(12, 13 e 15/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.308

## COMARCA DA CAPITAL

### Juizo de direito da 3.<sup>a</sup> vara

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por Fernando Dias Teixeira, Ernani Pinheiro Ferreira e Robert da Rocha Hundermarck, por seu advogado Dr. Hamilton Ferreira de Souza, me foi presente a seguinte petição. "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara. Fernando Epaminondas Dias Teixeira, que também se assina Fernando Dias Teixeira, Ernani Pinheiro Ferreira e Robert da Rocha Hundermarck, os dois primeiros casados e o último solteiro, todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta capital, por seu bastante procurador infra assinado, inscrito sob o n. 177 na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório à Rua 13 de Maio n. 42, 1.º, com fundamento nas prescrições do art. 720 do Código de Processo Civil, para prevenir responsabilidades, ressaltando e garantindo direitos seus, vêm respeitosa e finalmente expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte: I. No dia 13 de março do ano em curso, os Suplicantes firmaram com Plínio Alves Barreira e sua mulher Arací de Araújo Barreira, brasileiros, pro-

## EDITAIS

prietários, residentes e domiciliados nesta cidade, um contrato particular de promessa de compra e venda do cutter motor "Rio Negro", de propriedade destes, pelo preço certo de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). II. Por força desse contrato, os Suplicados receberam dos Suplicantes, no ato da sua assinatura, a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em moeda legal e corrente do país, como sinal e começo de pagamento (cláusula 2.<sup>a</sup>). III. O saldo do preço da compra, na importância de dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), conforme consta da cláusula terceira do mesmo contrato, os Suplicantes se obrigaram a pagar, e os Suplicados a receber, da seguinte forma: "quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) em moeda legal e corrente do país NO ATO DA ENTREGA DA EMBARCAÇÃO, a realizar-se neste porto (de Belém), ATÉ TRINTA DE ABRIL DESTES ANO; quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) em uma nota promissória, emissão dos promitentes compradores, vencível a cento e oitenta dias de data da entrega da embarcação; e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) representados pela escritura de baixa e quitação da hipoteca que grava o cutter motor em favor do Banco de Cré-

dito da Amazônia S/A". IV. Verifica-se, assim, dos termos claros do referido contrato, que os Suplicantes, promitentes vendedores, recebendo o sinal de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), se obrigaram, por sua vez, para que os Suplicados, não tuar a entrega da embarcação objetivada no contrato, NESTE PORTO DE BELÉM, "ATÉ TRINTA DE ABRIL DESTES ANO" de mil novecentos e cinqenta e um (1951). V. Ocorre que os Suplicantes, não obstante a clareza meridiana dessa obrigação por eles assumida, de entregar a embarcação até trinta de abril, entenderam de continuar na exploração comercial do mesmo cutter motor "RIO NEGRO", com ele empreendendo, logo após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, uma viagem às regiões do Alto Amazonas, de maneira que, até hoje, apesar de já decorridos nove dias da data aprazada para a entrega da embarcação, não cumpriram o compromisso regularmente assinado, sem que do seu inadimplemento prestassem qualquer explicação aos Suplicantes. VI. É fora de dúvida que os Suplicantes, não cumprindo a cláusula contratual da entrega do cutter motor na data para isso fixada, deram causa, por culpa exclusivamente sua, á rescisão do contrato e ficaram, por isso

mesmo, obrigados à devolução em dobro do sinal recebido, e á indenização dos prejuizos que do seu procedimento resultaram para os Suplicantes. VII. Á vista do exposto e como estejam os Suplicados em lugar incerto e não sabido e querendo os Suplicantes, PARA RESALVA E PRESERVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS, cientificar os mesmos Suplicados do seu propósito de promover, no devido tempo, a sua responsabilidade pelo inadimplemento da obrigação assumida, vêm formular perante V. Excia., contra os aludidos PLÍNIO ALVES BARREIRA e sua mulher D. ARACÍ DE ARAÚJO BARREIRA, o presente protesto pelo qual os responsabilizam desde logo por todos os prejuizos decorrentes do seu procedimento irregular, inclusive pela devolução, em dobro, do sinal recebido, requerendo que dêle sejam ditos Suplicados notificados por edital, dada a arguida circunstância de ser ignorado o seu paradeiro, tudo em conformidade com o que dispõe o cit. art. 720 do Cod. Processo Civil. Nestes termos, dando ao pedido, para os efeitos fiscais, o valor de cem mil cruzeiros, pede que, observadas as formalidades legais, lhes sejam a final os autos entregues sob recibo independente de traslado. E. Deferimento. Belém, 9 de maio de 1951. Pp. Hamilton Ferreira de Souza. "Estavam coladas e inutilizadas as estampilhas esta-

duais regulares. Nessa petição exarei o seguinte **DESPACHO**: "D. A., Faça-se a notificação requerida, por edital nos termos aqui solicitados e com prazo de 30 dias. Belém, 10/5/1951. (a) Sadí Duarte. Em virtude do que passou-se o presente edital de citação de protesto com o prazo de trinta dias, pelo teor da qual fica citado o Senhor Plínio Alves Barreira e sua mulher D. Aracy de Araújo Barreira. E para que chegue ao conhecimento do citado será este publicado pela **IMPRESSA OFICIAL** e jornal de maior circulação e afixado no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 11 de maio de 1951. Eu, Lucio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. (a) **Sadí Montenegro Duarte**.

(N. 533 — B. A. 404 — Cr\$ 360,00 — 13/5)

#### COMARCA DE CURUÇA

O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que, nos termos do art. 113, do Decreto-lei n. 4.739, de 2/1/1945, se acha aberto, neste Juizado, pelo prazo de sessenta dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso e provimento do cargo de Tabelião de Notas, Oficial do Registro Civil e demais funções anexas do ofício da cidade de Marapanim, sede do segundo Termo Judiciário desta Comarca, vago com o falecimento do serventário vitalício Fábio Antônio Cordovil. Os interessados deverão requerer a respectiva inscrição dentro do prazo acima indicado, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: a) Título de eleitor ou certidão de alistamento; b) folha corrida tirada onde residir nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva; c) atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde

Pública do Estado; d) auto de exames de habilitação ou prova de que, pelo menos, possui o diploma de estudos primários; e) prova de se achar quite com o serviço militar; f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento; g) prova de idade não inferior a vinte e um (21) anos e nem superior a cinquenta (50) anos. O exame em apreço será realizado perante uma comissão composta do Juiz de Direito desta Comarca, do Promotor Público e de um examinador por aquele nomeado, dentre os advogados formados e, em falta deste, dentre os provisionados, tabeliães ou escrivães. Servirá de secretário o escrivão que este subscreve. O concurso constará de provas escritas e orais, e versará sobre as seguintes matérias: a) Caligrafia, leitura e gramática portuguesa; b) aritmética até proporção, inclusive; c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos ofícios, compreendidos os que possam resultar das substituições; d) cautelas e formulados respectivos ofícios, compreendidas as que possam resultar das substituições; e) leis e regulamentos de impostos de selo, transmissão e outros que digam respeito ao fóro. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o Dr. Juiz de Direito passar o presente edital, que vai afixado no lugar do costume aqui na cidade de Marapanim, e publicado no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curuçá, sede da Comarca do mesmo nome, aos dezoito (18) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Eu, Manoela Cunha Couto, escrivã, o subscrevi e dactilografei. — (a) **Edgar Machado de Mendonça**, Juiz de Direito da Comarca.

(N. 536 — B. G. — 15/5 e 15/6)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### Anuncio de Julgamento de Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de maio corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno dos embargos cíveis da Capital, em que é embargante, a Companhia Cervejaria Brahma e, embargada, a Recebedoria de Rendas do Estado, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 526 — B. G. — 13/5)

##### Anuncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 do corrente, para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Capital, em que é apelante, The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited, Moinho Inglês; e apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado, sendo relator, o Sr. Desembargador Ignácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 527 — B. G. — 13/5)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 do corrente, para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, de apelação crime de Monte Alegre, em que é apelante, Moisés Ferreira Gomes e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 528 — B. G. — 13/5)

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

##### Inscrição de Eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os cidadãos Edmundo Oyama Silva Lima e Francisco Arnand Loureiro. E, para constar, mandei publicar na **IMPRESSA OFICIAL** do Estado o presente Edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 10 dias do mês de maio de 1951 — **Lucio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(N. 511 — B. G. — 12/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Benedito Preto Borges e a senhorinha Terezinha de Jesus Pinto Vidigal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Fâro, funcionário da Panair, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caetano Rufino n. 16, filho legítimo de Armindo Ferreira Borges e de Dona Maria dos Santos Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Tavora n. 161, filha legítima de Angelo Ferreira Alves Vidigal e de Dona Alba Pinto Ferreira Vidigal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faco uso. — **Raido Honório**. (N. 460 — A — 365 — Cr\$ 40,00 — 8 e 15/5)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Pereira da Silva e a senhora Nazaré Macêdo do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk n. 662, filho legítimo de João Pereira da Silva e de Dona Maria da Graça da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Cel. Luiz Bentes n. 12, filha legítima de Luiz Aurélio do Carmo e de Dona Adelfa Macêdo Guerreiro do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 543B.A.—405.—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Henriques Mota da Silva e a senhorinha Maria de Nazaré Mesquita Cavaleiro de Macedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Baena n. 905, filho legítimo de Mário Henriques da Silva e de Dona Heldegarda Mota da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 361, filha legítima de Eugênio Augusto Cavaleiro de Macêdo e de Dona Rita Elvira Mesquita Cavaleiro de Macêdo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 544-B.A.-406.—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Vidal de Araújo Sobrinho e Dona Albertina Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 226, filho legítimo de João Vidal de Araújo Filho e de Dona Ana Alcantara Ferreira de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência, Museu Goeldi n. 3, filha de Maria Afra de Sousa Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 555-B.A.-407.—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adejaimé Alves da Silva e dona Maria do Carmo Lage Ferreira.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Djalma Dutra n. 516, filho legítimo de Eu-

gênio Pinheiro da Silva e de Dona Raimunda de Oliveira e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Djalma Dutra n. 516, filha legítima de Joaquim Ferreira e de Dona Trindade Lage Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 546-B.A.-408.—Cr\$ 40,00—15 e 22/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antogenes Moreira e a senhora Laura Leopoldina de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Tito Franco s/n., filho de Elias José Moreira e de Dona Melania Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Nina Ribeiro n. 30, filha legítima de Francisco Leopoldino de Oliveira e de Dona Maria Barbosa de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 459—A—364—Cr\$ 40,00—8 e 15/5)

**COMARCA DE BREVES****Citação com o prazo de 30 dias**

O Doutor Alberto Frota de Sales, juiz de direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, nos termos do § 1.º do artigo 445 do Código de Processo Civil, a todos os interessados, por ventura existentes no imóvel "Timboteua", situado à margem esquerda do rio Companhia deste Município e Comarca, tendo como limites: pelo lado de baixo o igarapé Roça e de cima o igarapé Fra-de, para, se si julgarem prejudicados, contestarem a ação de Uso Capião que por este Juízo e expediente do Escrivão que este subscreve, propôs Dona Inácia Pacheco, brasileira, viúva, doméstica, residente no referido lugar "Timboteua", segundo alega há mais de quarenta (40) anos, o que, tendo requerido preliminarmente, foi plenamente justificado. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação e considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Aluizio Vasconcelos de Almeida Lins, escrivão, dactilografei e subscrevi. — Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito.

(N. 522-B.A.-399.—Cr\$ 240,00—13, 15 e 16/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1951

NUM. 345

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSOS NS. 11/13

Exmos. Srs. Deputados, Presidente e demais Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Francisco Leal Uchôa Viégas, diretor aposentado da Secretaria Geral do Estado, encontrando-se em sérias dificuldades para custear as despesas de seu lar, já pela sua invalidez para continuar a trabalhar, vítima, que foi, em 1 de abril de 1948, de um atropelamento, nesta Capital, devido à imprudência do motorista de um caminhão, em consequência do qual sofreu a amputação de sua perna direita, já pela sua idade de 80 anos, e mais pela diminuta receita que conta, para enfrentar, nas suas consequências, a ação cada dia mais cruel da carestia da vida, somando Cr\$ 1.300,00 mensais, produto financeiro de sua aposentadoria, único recurso com que conta para viver, vai, com esta petição, apelar para os sentimentos de fraternidade de Vv. Excias. no sentido de lhe ser concedida a melhora dos proventos de sua aposentadoria, conseguida ao completar 44 anos e 19 dias de serviços consecutivos, prestados ao Estado, como se verifica no documento, que o peticionário apresenta, com o devido respeito, à consideração de Vv. Excias, como credencial ao deferimento do seu pedido, pelo que

E. R. Mercê

Belém, Pará, 23 de abril de 1951

(a) **Francisco Leal Uchôa Viégas**

**PARECER N. 4**

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

**ASSUNTO** — Francisco Uchôa Viégas solicita à Assembléia Legislativa melhora na sua aposentadoria.

**RELATOR** — Rui Mendonça.

I — O presente processo sob o número 11,

originário de uma petição subscrita pelo cidadão Francisco Uchôa Viégas e protocolada sob o número 296, solicita à Assembléia Legislativa uma melhora na sua aposentadoria sob a alegação de que o peticionário era funcionário público estadual com 44 anos de serviço e mais dias, ter sido ainda vítima de um atropelamento onde perdeu uma das pernas, argumentando mais que dada a carestia de vida não pode manter-se com mil e trezentos cruzeiros mensais.

— — A presente petição ao invés de vir ao Legislativo, devia ser encaminhado pelo requerente ao Executivo a quem cabe a iniciativa de casos como o presente.

III — Se verificarmos a nossa Constituição Estadual iremos encontrar no art. 26, letra g) combinado com o art. 27, poderes para “criar e extinguir cargos públicos, fixar-lhes e alterar-lhes atribuições e vencimentos, sempre por lei especial e sob proposta do Governo”. Logo poderemos fazer alguma coisa nesse assunto desde que nos seja proposto pelo Senhor Governador, e se partir de nós será em caráter de sugestão.

IV — Nestas circunstâncias deve o requerente dirigir-se ao Exmo. Sr. General Governador, que com certeza olhará com simpatia o seu pedido, não só por ser de justiça, como deve o Estado amparar mais um seu antigo servidor.

Sou portanto de parecer que seja o presente processo arquivado por ser mal dirigido, desde que a maioria da presente Comissão não pense ao contrário do Relator.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a relatar no presente processo.

Sala de reunião da Comissão de Constituição e Justiça, em 27 de abril de 1951.

(aa) **Rui Mendonça, relator.** Aprovado—Belém, 9 de maio de 1951. — **Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Clovis Ferro Costa, Cléo Bernardo, Romeu Santos, Sílvio Meira e Francisco Pereira Brasil.**

Exmos. Srs. Presidente e mais membros da Assembléa Legislativa do Estado :

O infra escrito, funcionário aposentado do Estado, vem perante Vv. Excias. pleitear uma reparação em face dos motivos que passa a expor e certamente, levarão Vv. Excias. à convicção de que a sua pretensão é merecedora de amparo.

O requerente durante um período de mais de trinta e oito (38) anos prestou serviços ao Estado, na Secretaria do Governo, sob diversas designações, tendo ingressado nesse Departamento como Amanuense interino, em setembro de 1897 e, daí por diante, por acesso, aos cargos de Oficial, Chefe de Seção e Diretor de Expediente, tendo nesse caráter substituído o respectivo Secretário Geral, em várias interinidades com a incumbência, durante sua longa carreira pública, de várias e importantes comissões como tudo consta de seus assentamentos no livro existente na mesma Secretaria Geral. Foi, por Decreto n. 1.501, de 5 de fevereiro de 1935, da primeira Interventoria Federal, aposentado "ex-officio", em face dos motivos aduzidos ao mesmo ato, no cargo de Diretor do Expediente, com os respectivos vencimentos integrais, naquela época de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) mensais, ou sejam nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00) anuais, a maior importância que durante a sua vida pública percebeu em funções efetivas.

Como justificativa ao que requer, tem a alegar o seguinte : Que, durante tão longo período de 38 anos, não lhe foi dado gozar, não obstante ter direito, as vantagens da quarta parte do ordenado — Lei n. 423, de 18 de maio de 1896, e as regalias da — Licença Prêmio — aquela, por se achar a lei suspensa e que concedia ao funcionário esse aumento em seus vencimentos, em consequência dos motivos constantes do Decreto n. 3.254, de 4 de julho de 1917, e esta, por ter sido revogado pelo Governo Revolucionário o art. 25 e seu parágrafo da Lei n. 1.943, de 11 de novembro de 1920, disposição essa que beneficiaria o empregado que durante um período de dez (10) ou vinte (20) anos consecutivos de serviço, não tivesse gozado qualquer licença, o que seria, ao mesmo tempo, um estímulo à classe dos servidores do Estado.

Diz que, tendo sido elevado em 1937 para um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais os vencimentos do cargo de Diretor da mesma Secretaria, no qual foi aposentado o requerente pelo infra citado Decreto n. 1.501, vem o peticionário, em face dos motivos alegados e no intuito de ressarcir o que durante tão longo período não logrou usufruir pelas razões já expostas, **solicitar a Vs. Excias. que se dignem melhorar**, pela forma que em seu alto critério julgarem conveniente e de Justiça, os proventos de sua aposentadoria,

tendo em vista a carestia da vida e os poucos vencimentos de sua dita aposentadoria que, em consequência do aumento concedido ao funcionalismo do Estado pelo Dr. Otávio Meira, no 2.º semestre de 1946, foi o peticionário contemplado com mais duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), passando assim a perceber, mensalmente, um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

O que agora solicita a Vv. Excias. é o mesmo assunto que o levou a requerer, por várias vezes, ao Sr. Cel. Joaquim Barata, não só em petições como também em cartas e memoriais, o é de que se faz portadora a presente petição o que, talvez, já descrente o peticionário de esperar a solução de seu pedido, mereceu do referido Cel. Barata, isto já em 1943, o seguinte despacho :

FAUSTO BATALHA — "Nada há que deferir por falta de amparo legal. Em tese todos os funcionários e militares reformados se encontram em condições idênticas. Com o funcionalismo federal se passa o mesmo, mas as rendas e compromissos do Estado não permitem um gesto de justa melhoria daquêles que, como o peticionário, foram honestos e dedicados servidores do Estado."

Acrésce ainda a circunstância de ter o requerente, já depois de aposentado, em 1935, prestado serviços em comissões nas seguintes repartições e Prefeituras : No D. A. P., de 30|3|942 até a sua extinção pelo Decreto n. 4.248, de 25 de fevereiro de 1934 ; no Arquivo da Secretaria Geral, um (1) ano e seis (6) meses ; na Biblioteca e Arquivo Público, oito (8) meses ; na Prefeitura de Ananindeua, de 21|11|45 até 16|2|946 ; na Prefeitura de Belém, de 26|12|946 até 23|1|947, quando foi dispensado da referida comissão, a pedido, pela Portaria n. 51 da mesma data e da qual faziam parte o Dr. Joaquim Pimenta de Magalhães — Presidente e Membros : 1.º Tenente reformado do Exército Nacional, Cândido do Rego Barros e o signatário, dispensados na mesma data ; na Biblioteca e Arquivo Público, pela segunda vez, por quinze (15) dias, por ter reassumido o cargo de Diretor efetivo, o Sr. Lindolfo Mesquita.

São êstes, Senhores Membros do Poder Legislativo os motivos que demoveram o requerente a solicitar de Vv. Excias. o que em princípio classificou como uma reparação mas que também poderá ser transformada em uma equidade, se tal solicitação merecer o amparo de Vv. Excias., certo como fica o requerente da Justiça com que são pautados os atos desse Poder na maneira de julgar e resolver os casos que são submetidos ao seu veredictum.

Confiante, P. E. deferimento.

Belém, Pará, 24 de abril de 1951.

(a) Fausto Batalha

PARECER N. 5

Resolveu a Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, que o presente processo seja anexado ao de número 11, em que é requerente Francisco Leal Uchôa Viégas, por se tratar de matéria idêntica, aplicando-se a êste as conclusões do parecer proferido naquêle processo pelo relator Deputado Rui Mendonça.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado, em 9 de maio de 1951.

(aa) Aldebaro Klautau, Sílvio Meira, Cléo Bernardo, Romeu Santos, Clovis Ferro Costa, Francisco Pereira Brasil e Rui Mendonça.

TELEGRAMAS EXPEDIDOS

N. 48 — Em 16/4/51.

Deputado Gurgel Amaral, primeiro secretário Câmara Deputados — Palácio Tiradentes — Rio — DF:

Acuso recebido o ofício de nove do corrente. Informo que deixou V. Excia., certamente por lapso, de juntar exemplar do Regimento Interno no referido dito ofício. Aguardo novas providências naquêle sentido, aproveitando a oportunidade para solicitar a remessa de mais alguns exemplares do mencionado Regimento. Agradeço. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

\* \* \*

N. 49 — Em 16/4/51.

Sr. Jofre Seixas, prefeito municipal de Afuá Pará:

Em nome do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado acuso e agradeço a comunicação de haver assumido o exercício do cargo de prefeito de Afuá. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário.

\* \* \*

N. 50 — Em 17/4/51.

Deputado Deodoro de Mendonça — Palácio Tiradentes — Rio — DF:

Com um forte abraço lembro ao prezado amigo o obséquio de remeter com a máxima brevidade dez Regimentos Câmara Federal, cuja fineza antecipadamente agradeço. Cordiais saudações. — **Efraim Ramiro Bentes**, vice-presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

\* \* \*

N. 51 — Em 18/4/951.

Prefeito Municipal de Arariuna — Pará:  
Em nome do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado acuso e agradeço a comunicação de haver V. Excia. assumido o cargo de Prefeito Municipal. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário.

\* \* \*

N. 52 — Em 18/4/951.

Prefeito Municipal de Muaná — Pará:  
Em nome do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado acuso e agradeço a comunicação de haver V. Excia. assumido as funções do cargo de Prefeito dêsse Município. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário.

\* \* \*

N. 53 — Em 18/4/951.

Presidente da Câmara Municipal de Muaná — Pará:  
Em nome do Sr. Presidente da Assembléia acuso e agradeço a comunicação da instalação dos trabalhos dessa Câmara no presente período legislativo. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário.

\* \* \*

N. 54 — Em 18/4/951.

Vereador Bernardo Pompeu-Cametá—Pará:  
Acuso recebido o telegrama de dezesseis do corrente. Informo que esta Assembléia, em sessão de ontem, tomou conhecimento do teor do dito telegrama, sendo oficiado ao Senhor Governador, para os devidos fins. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário.

\* \* \*

N. 55 — Em 19/4/51.

Presidente da Câmara Municipal de Capanema — Pará:  
Em nome do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa acuso e agradeço a comunicação da reeleição da mesa dessa Câmara. Saudações. — Deputado **Humberto Vasconcelos**, primeiro secretário.

\* \* \*

N. 56 — Em 19/4/51.

Presidente da Assembléia Legislativa—Salvador — Bahia.  
Tenho a honra de acusar e agradecer a V. Excia. a comunicação da eleição da Mesa dessa Assembléia Legislativa. Saudações. — **Abel Nunes de Figueiredo**, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.